



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

ANO IX - EDIÇÃO 556

Órgão Oficial do Município

LEI PARA EMISSÃO DE ALVARÁ TRANSITÓRIO É APROVADA E ENTRA EM VIGOR NO MUNICÍPIO

O licenciamento transitório de funcionamento é válido para os estabelecimentos e prestadores de serviços localizados em áreas não comerciais



Em votação ocorrida em dia 29 de abril, na Sessão da Câmara Municipal, aprovou-se o projeto de lei nº 042/2019 que autoriza a Prefeitura a conceder, em caráter excepcional, o licenciamento transitório de funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços localizados em zona predominantemente residencial, zona especial de interesse social e zona comercial e outras regiões próximas a prédios públicos do município “pelo prazo improrrogável de 02 (dois) anos, nos moldes da Lei Complementar 001/2018, relativa ao uso e ocupação do solo deste município”.

De acordo com o projeto, o alvará transitório somente será concedido para as empresas que já estiverem exercendo suas atividades dentro de um prazo mínimo de dois anos. Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria de Administração da Prefeitura, conforme decreto específico expedido pelo chefe do Executivo e publicado em Jornal Oficial na data de 14 de maio.

O licenciamento prévio deverá ser requerido por estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, industriais, agrícolas, pecuários e extrativistas, bem como de sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, pertencentes a quaisquer pessoas físicas e jurídicas no município.

Ao término do prazo de dois anos, as atividades que estiverem localizadas em áreas não compatíveis com o zoneamento terão o alvará de funcionamento automaticamente cancelado.

O prazo para a realização do pedido de alvará provisório termina em 14 de julho. Os interessados devem comparecer na Prefeitura Municipal, no setor do Protocolo, com os seguintes documentos:

I – Requerimento solicitando abertura de inscrição municipal assinado pelo contribuinte, conforme modelo disponibilizado no site da Prefeitura (<https://pmsaposse.sp.gov.br/servicos/formularios/>);

II – Requerimento do empresário e/ou contrato social da empresa e última alteração contratual, se houver;

III – Certificado de microempreendedor individual (MEI);

IV – Ata de Constituição e Estatuto (Sociedades Anônimas, Cooperativas, Associações, Fundações e Igrejas);

V – Cópia do cartão do CNPJ atualizado;

VI – Cópia do RG e CPF dos sócios e/ou proprietários;

VII – Comprovante de endereço (cartão de IPTU e/ou conta de água);

VIII – Contrato de locação e/ou cessão do imóvel com firma reconhecida, se o imóvel não for da empresa;

IX – Alvará da vigilância sanitária, se necessário;

X – Licença do Corpo de Bombeiros, se necessário;

XI – Licença da CETESB, se necessário;

XII – Comprovante de pagamento da taxa de abertura

Com informações da Câmara Municipal



EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse**
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



OUVIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ATENDIMENTO BIOMÉTRICO ITINERANTE

- SANTO ANTÔNIO DE POSSE -

CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO
rua Prefeito Pedro Ferreira Alves, 135 – São Quirino

DATA: DE 11 A 19 DE JUNHO
Horário de Atendimento: das 10h às 17h

OS HORÁRIOS DEVEM SER AGENDADOS NA
PREFEITURA MUNICIPAL OU ATRAVÉS DO SITE

www.pmsaposse.sp.gov.br/agendamento

QUEM NÃO REALIZAR O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO TERÁ SEU TÍTULO CANCELADO

O QUE LEVAR:

- Documento original de identidade oficial com foto
- Comprovante de residência
(emitido nos últimos 3 meses e em nome do eleitor)
- Título eleitoral (se tiver)



justicaeleitoral.jus.br

[f /TSEjus](https://www.facebook.com/TSEjus)

[@TSEjus](https://twitter.com/TSEjus)



IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA



**Justiça
Eleitoral**
A justiça da democracia.

SAÚDE REALIZA ATIVIDADE PARA RELEMBRAR LUTA ANTIMANICOMIAL

Na manhã de terça-feira, dia 14 de maio, a Secretaria de Saúde organizou uma manhã diferenciada para os pacientes do CAPS Cuidar. Os mesmos participaram de uma

aula de pintura realizada na Praça da Matriz e ministrada pelo professor Ever San Luarenzo. O músico Júlio Moraes também estava presente e animou a atividade com

música ao vivo. A ação marcou a Luta Antimanicomial, celebrada no dia 18 de maio.

Confira algumas fotos!



CAMPANHA “FAÇA BONITO”

TRAZ PALESTRAS SOBRE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL E DE ADOLESCENTES

Na noite de terça-feira, dia 14 de maio, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania, promoveu a palestra “Violências Sexuais contra Crianças

e Adolescentes”, ministrada pelo psicólogo Gustavo de Lima Bernardes Sales.

Com o auditório da Câmara Municipal lotado, discutiu-se sobre o tema e a data emblemática de 18 de

maio, dia em que se ‘comemora’ o Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

Confira algumas fotos da palestra.



SEMANA “FAÇA BONITO”

Durante toda a semana, atividades foram realizadas no município para fomentar a discussão e alertar a população sobre a importância de se falar sobre o assunto. Na segunda-feira, dia 13, crianças e adolescentes participantes da oficina de Pintura em Tela participaram de uma roda de conversa sobre o tema “Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”. O encontro aconteceu no bairro Bela Vista.

Já na quarta-feira, dia 15, foi realizada uma mobilização com a participação dos alunos da EMEF Augusto Coelho pelo bairro Vila Esperança. Na quinta-feira, dia 16, os alunos do Projeto Guri participaram de uma nova mobilização, desta vez pelas ruas do centro do município.

Para finalizar a semana, nesta sexta-feira, dia 17 de maio, será conduzida a última passeata para relembrar o tema. O ponto de encontro e saída será a escola CIEF.



CONFIRA OS RESULTADOS DOS JOGOS DO FINAL DE SEMANA: CAMPEONATO A.D.R

SUB-15

EDUCA POSSE 2 X 1 ÁGUAS DE LINDÓIA

SUB-13

EDUCA ESPORTE QUE PERDEU POR 1 X 11 ÁGUAS DE LINDÓIA

PRÓXIMOS JOGOS:

Sábado, dia 18 de maio, as equipes do Projeto Educa Esporte de Futsal das categorias SUB-14 e a SUB-16 irão jogar contra Vila Lobos na cidade de **Amparo**.



**EVENTO GRATUITO
EDUCAE**

VAMOS MUDAR ESSA HISTÓRIA!
Encontro as quintas-feiras, às 19h

LOCAL: EMEI CASTELO DA CRIANÇA

 **AMOR EXIGENTE**  **FEAE**

 **PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE**

CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
- COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	- CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani	- VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***	- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES	- VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA	- Córrego Bonito - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA	- VILA RICA A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO	- JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO	- BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS	- CENTRO - VALE VERDE - Córrego Bonito - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente



INSCRIÇÕES: R\$ 70,00

1ª ETAPA

26 DE
MAIO

LARGADA: **08:30**

PRO 56,1 KM

SPORT 45,5 KM

TURISMO 15,3 KM

GINÁSIO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP



Troféu para os 5 primeiros
de cada categoria



Medalhas de participação
para todos os atletas

APOIO

Informações e inscrições no site bbfrace.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO ANTÔNIO
DE POSSE**



D.E.L.
Departamento de
Esporte e Lazer





DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Serviço	Horário
CARTEIRA DE TRABALHO E JUNTA MILITAR	TERÇA, QUINTA E SEXTA-FEIRA: das 8h às 12h
BANCO DO POVO	TERÇA E QUINTA-FEIRA: das 13h às 16h
PROCON	SEGUNDA E QUARTA-FEIRA: das 8h às 16h

QUALQUER ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO, DEVERÁ SER AGENDADO NO TELEFONE (19) 3896-9015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE



Feira da Lua

Santo Antônio de Posse

Todas as **quartas-feiras** na Praça da Matriz, das 18 às 22h

- Barracas dos **produtores rurais** de Santo Antônio de Posse
- Barracas com **objetos dos artesãos** possenses
- Ampla **praça de alimentação** com acarajé, tapioca, crepe, salgados, espetinhos, curral, pamonha, milho verde, chopp e muito mais...
- Apresentação de **grupo musical** no coreto (após a missa)
- Brinquedos

UMA FEIRA PARA TODA A FAMÍLIA
VENHA PRESTIGIAR!

Precisa falar com a Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse?

Disque:

- (19) 3896.1266
- (19) 3896.3807
- (19) 3896.5027

153
LIGAÇÃO GRATUITA

TOLERÂNCIA ZERO CONTRA A CRIMINALIDADE!

ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS

O CARTÃO ATUALIZADO FACILITA, MELHORA E AGILIZA O ATENDIMENTO DO USUÁRIO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Seu cartão está desatualizado? Procure a Secretaria de Saúde, das 8h às 11h30 e das 13h às 15h, munido de RG, CPF e Comprovante de Residência. É necessário cadastrar de um a dois telefones (que não sejam o do dono do cartão SUS).

A ATUALIZAÇÃO PRECISA SER REALIZADA ANUALMENTE PARA USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA!

MAIS INFORMAÇÕES: (19) 3896-2955



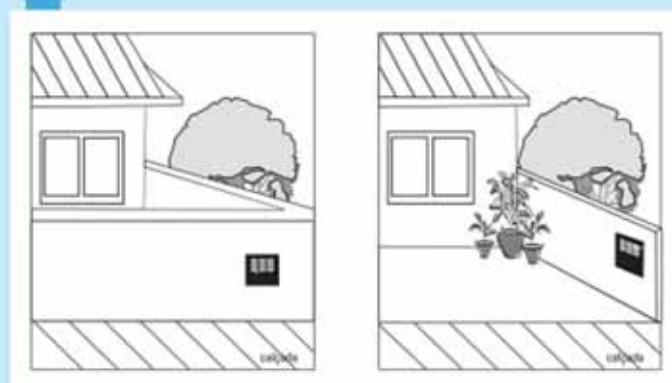
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Saiba qual local apropriado para **INSTALAÇÃO DE SEU HIDRÔMETRO** siga as instruções abaixo:



1) Instalação da caixa em terreno ou quando o fechamento da fachada da residência for feito por grade ou similar, em vez de muro: Deverá ser construído um trecho em alvenaria para instalação da caixa, garantindo o livre acesso da D.A.E ao hidrômetro.

2) Instalação Lateral: Para instalação lateral será necessário deixar um recuo no muro ou grade frontal para garantir o acesso ao hidrômetro pela calçada. A largura deste recuo deverá ser no mínimo de 01 (um) metro e ainda permitir a abertura total da tampa.



3) Instalação da caixa em imóvel já existente: Em caso de solicitação de reforma, mudança de ligação de água ou 2º (segunda) ligação de água o solicitante deverá atender às instruções técnicas e normas estabelecidas pela D.A.E, conforme exposto anteriormente.

COLABORE COM O LEITURISTA, DEIXE SEU HIDRÔMETRO EM LOCAL VISÍVEL E FÁCIL ACESSO!

*Para mais informações, entre em contato
pelo número: (19) 3896-9029.*



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3225____, de 14 de maio de 2019.**

Projeto de Lei nº 047/2019

Autógrafo nº 3.517/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de Imposto sobre Serviço.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas ativas inscritas a título de Taxa de Serviços Públicos, abaixo discriminado:

Processo	Contribuinte	Exercício
4296/2018	283008	2017
892/2019	286194	2018
893/2019	283751	2018
1499/2019	283512	2017/2018

Parágrafo único. O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de extinção do crédito tributário, conforme dispõe o Código Tributário, no art. 243, inciso XI.

Art. 2º Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 14 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do

Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3226____, de 14 de maio de 2019.

Projeto de Lei nº 048/2019

Autógrafo nº 3.518/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Dispõe sobre o reajuste do Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º da Lei Complementar nº 09 de 15 de maio de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Auxílio-Alimentação será concedido mensalmente, em pecúnia, e a partir de 1º de Maio de 2019, em forma de abono no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2019, se necessário, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 14 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3227____, de 14 de maio de 2019.

Projeto de Lei nº 049/2019

Autógrafo nº 3.519/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a presente Lei:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais ativos da administração direta e indireta e os benefícios concedidos pelo critério da paridade aos inativos e pensionistas serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2019, mediante aplicação do percentual de 5,00% (cinco inteiros por cento) calculado sobre o respectivo salário base vigente em abril de 2019.

Art. 2º O reajuste descrito no artigo 1º desta lei se destina a revisão de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal em conjunto a Lei Complementar nº 15 de 04 de julho de 2006 e deverá ser compensado por ocasião da data-base dos servidores (1º de Maio), ficando autorizado o pagamento da diferença em benefício dos servidores, se houver.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2019, se necessário, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 14 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3228____, de 14 de maio de 2019.

Projeto de Lei nº 050/2019

Autógrafo nº 3.520/2019

Iniciativa: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativamente ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Santo Antonio de Posse, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1o Ao valor estabelecido pela Lei nº 3.032 de 16 de março de 2.017, correspondente ao subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Santo Antonio de Posse, fica aplicada a atualização monetária correspondente a 4,67 % (quatro inteiro e sessenta e sete décimos por cento) correspondentes aos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O índice oficial adotado para aplicação das disposições constantes do “caput” deste artigo é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2o As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.019.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 14 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3229____, de 14 de maio de 2019.

Projeto de Lei nº 051/2019

Autógrafo nº 3.521/2019

Iniciativa: Mesa da Câmara.

Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativamente ao subsídio dos Secretários Municipais de Santo Antonio de Posse, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1o Ao valor estabelecido pela Lei nº 2.998 de 10 de agosto de 2.016, correspondente ao subsídio mensal dos Secretários Municipais do município de Santo Antonio de Posse, fica aplicada a atualização monetária correspondente a 4,67 % (quatro inteiro e sessenta e sete décimos por cento) correspondentes aos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O índice oficial adotado para aplicação das disposições constantes do “caput” deste artigo é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2o As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 14 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3230____, de 14 de maio de 2019.

Projeto de Lei nº 052/2019

Autógrafo nº 3.522/2019

Iniciativa: Mesa da Câmara.

Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativamente ao subsídio dos Vereadores, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Ao valor estabelecido pela Lei nº 3.002 de 10 de agosto de 2016, correspondente aos subsídios dos Vereadores, fica aplicada a atualização monetária correspondente a 4,67 % (quatro inteiro e sessenta e sete décimos por cento) correspondentes aos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O índice oficial adotado para aplicação das disposições constantes do "caput" deste artigo é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 14 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3231____, de 14 de maio de 2019.

Projeto de Lei nº 053/2019

Autógrafo nº 3.523/2019

Iniciativa: Mesa da Câmara.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2019, mediante aplicação do percentual de 5,00% (cinco inteiros por cento) calculado sobre o respectivo salário base vigente em abril de 2019.

Art. 2º O reajuste descrito no artigo 1º desta lei se destina a revisão de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal em conjunto a Lei Complementar nº 15 de 04 de julho de 2006 e deverá ser compensado por ocasião da data-base dos servidores (1º de Maio), ficando autorizado o pagamento da diferença em benefício dos servidores, se houver.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 14 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar

Lei Complementar nº 006 ____ ,de 14 de maio de 2019.

Projeto de Lei Compl. nº 006/2019

Autógrafo nº 3.524/2019

Iniciativa: Executivo Municipal

Cria no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal cargos de provimento efetivo e adota outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos de provimento efetivo conforme nomenclatura, carga horária, referência e quantidade abaixo discriminados constantes do Anexo I, desta Lei:

Nomenclatura	Carga Horária	Referência	Vagas	Valor
Educador Físico em Saúde	30h semanais	E13	3	2.412,18
Técnico em Segurança do Trabalho	40h semanais	E13	1	2.412,18

Parágrafo único. O anexo I traz também o requisito de escolaridade e qualificação exigida.

Art. 2º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 14 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

ANEXO I

Cargo: Educador Físico em Saúde

Descrição: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e

lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Quantidade de vagas: 03

Carga horária: 30 horas semanais

Escolaridade: Nível Superior completo, com graduação em Educação Física

Requisito: Registro no Conselho de Classe da categoria

Faixa Salarial: R\$ 2.412,18

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Descrição: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios; Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados; Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes; Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes; Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando

sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Quantidade de vagas: 01

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Curso Técnico completo de Segurança no Trabalho e registro profissional no Ministério do Trabalho

Faixa Salarial: R\$ 2.412,18

Decretos

Decreto nº 3389 ,de 14 de maio de 2019

Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo, para o Diretoria de água e Esgoto, a fim de proceder a revisão de tarifas de água e esgoto, bem como retificar as inscrições de dívida ativa, dos referidos débitos revistos.

Considerando, a capacidade do poder executivo em exercer sua autotutela prolatando decisões administrativas de anulação de débitos tributários fundamentadas após transcurso de regular processo administrativo, com caráter autoaplicáveis, conforme Parecer prolatado na C.I. Dep. Jur. 13/2017; O Sr. Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a dívida ativa , abaixo descrita, que foi sentenciada no processo Judicial, conforme processo Administrativo nº 2032/2019, transitado em julgado.

Processo nº 002032/2019- cadastro nº 060295 valor R\$.13.194,11

Parágrafo único: O cancelamento de dívida aqui previsto decorre de extinção do crédito com fulcro na sentença transitada em julgado, e na Sumula 473 do STF.

Art. 2º. Após o efetivo cancelamento e baixa na dívida descrita no artigo 1º do presente decreto deverá o Departamento de água e Esgoto comunicar o cancelamento nos respectivos autos de execução fiscal, se existentes;

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 14 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3390 ,de 14 de maio de 2019

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de Imposto sobre Serviço.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas ativas inscritas a título de Taxa de Serviços Públicos, abaixo discriminado:

Processo	Contribuinte	Exercício
4296/2018	283008	2017
892/2019	286194	2018
893/2019	283751	2018
1499/2019	283512	2017/2018

Parágrafo único. O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de extinção do crédito tributário, conforme dispõe o Código Tributário, no art. 243, inciso XI.

Art. 2º Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 14 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 8751 de 16 de maio de 2019

Dispõe sobre exoneração do servidor Alvaro de Jesus Camargo, RG. 231132384, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Alvaro de Jesus Camargo, RG nº 231132384, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, a partir de 09 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8752 de 16 de maio de 2019

Dispõe sobre retorno ao serviço da funcionária Danila Gabriela Faria Secco, RG. 43.066.634-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização para retorno ao serviço, de acordo com o Artigo 107 da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91, a servidora Danila Gabriela Faria Secco, RG. 43.066.634-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a contar de 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 16 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Atos Administrativos**Editais de notificação****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL**

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011/2010, e suas alterações:

Cadastro: 3861

Matrícula: 07.015.0298

Área: 1.774,50 m²

Proprietário: ARMANDO SILVESTRE

Logradouro: Rua Pedro Dias de Freitas, 30 – Vale Verde

Santo Antonio de Posse, 16 de maio de 2019.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a

conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011/2010, e suas alterações:

Cadastro: 6424

Matrícula: 09.013.0057

Área: 1.001,00 m²

Proprietário: MARTA INES ROZAS

Logradouro: Rua José Vital Prado, 394 – Recreio Campestre

Santo Antonio de Posse, 16 de maio de 2019.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2099/2019

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

OBJETO: Saldo Remanescente para conclusão da Reforma e Ampliação da Unidade Integrada de Saúde Ambulatório Municipal "Dr. Adballa Koury Chaib" – Convênio nº 115/2017 – Secretaria do Estado de Saúde – Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: até o dia 03/06/2019, até o dia

útil anterior à data de abertura da sessão.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): dia 04/06/2019 às 09:00 horas.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitações

LOCAL: Sala de Licitações situada na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP, CEP 13.830-000.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 22/12/2017, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse www.pmsaposse.sp.gov.br, ou no Setor de Licitações situado à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP, CEP 13.830-000 mediante pagamento de taxa.

Santo Antônio de Posse, 16 de maio de 2019.

Norberto de Olivério Júnior

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor EMPRESA ID8 INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.396.763/0001-12, os itens abaixo discriminados no Pregão Presencial 028/2019, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme escolar, de conformidade com as quantidades e valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Descrição	Valor Unit.
01	Uniforme	R\$ 526.049,11

Santo Antônio de Posse/SP, 13 de abril de 2019.

Alyne Lolli Troleze

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 028/2019, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme escolar, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes EMPRESA ID8 INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.396.763/0001-12, que apresentaram as propostas eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 13 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DO CONTRATO**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019 - PROCESSO: 1570/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Uniforme Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Ensino

FORNECEDOR: ID8 INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.396.763/0001-12, os seguintes itens:

Item	Descrição do objeto	Marca	Quantidade (un.)	Valor unt. (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMISETA UNISSEX (TAM GGI E 1)	ID8	420	R\$ 7,12	R\$ 2.990,40
2	CAMISETA UNISSEX (TAM 2, 4, 6 E 8)	ID8	5068	R\$ 7,12	R\$ 36.084,16
3	CAMISETA UNISSEX (TAM 10, 12 E 14)	ID8	6611	R\$ 7,12	R\$ 47.070,32
4	CAMISETA UNISSEX (TAM P, M, G E GG)	ID8	4036	R\$ 7,12	R\$ 28.736,32
5	CALÇA MODELO 1 (TAM GGI E 1)	ID8	160	R\$ 13,91	R\$ 2.225,60
6	CALÇA MODELO 1 (TAM 2, 4, 6 E 8)	ID8	2010	R\$ 13,91	R\$ 27.959,10
7	CALÇA MODELO 1 (TAM 10, 12 E 14)	ID8	2644	R\$ 13,91	R\$ 36.778,04
8	CALÇA MODELO 1 (TAM P, M, G E GG)	ID8	1607	R\$ 13,91	R\$ 22.353,37
9	CALÇA MODELO 2 (TAM GGI E 1)	ID8	110	R\$ 18,29	R\$ 2.011,90
10	CALÇA MODELO 2 (TAM 2, 4, 6 E 8)	ID8	1346	R\$ 18,29	R\$ 24.618,34
11	CALÇA MODELO 2 (TAM 10, 12 E 14)	ID8	1750	R\$ 18,29	R\$ 32.007,50
12	CALÇA MODELO 2 (TAM P, M, G E GG)	ID8	1078	R\$ 18,29	R\$ 19.716,62
13	SHORT-SAIA (TAM GGI E 1)	ID8	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
14	SHORT-SAIA (TAM 2, 4, 6 E 8)	ID8	1200	R\$ 13,89	R\$ 16.668,00
15	SHORT-SAIA (TAM 10 AO 14)	ID8	1352	R\$ 13,89	R\$ 18.779,28
16	SHORT-SAIA (TAM P, M, G E GG)	ID8	260	R\$ 13,89	R\$ 3.611,40
17	BERMUDA FEMININA (TAM 2 AO 8)	ID8	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
18	BERMUDA FEMININA (TAM 10 AO 14)	ID8	350	R\$ 14,60	R\$ 5.110,00

19	BERMUDA FEMININA (TAM P, M, G E GG)	ID8	1100	R\$ 14,60	R\$ 16.060,00
20	JAQUETA UNISSEX (TAM GGI AO 1)	ID8	140	R\$ 21,95	R\$ 3.073,00
21	JAQUETA UNISSEX (TAM 2 AO 8)	ID8	1688	R\$ 21,95	R\$ 37.051,60
22	JAQUETA UNISSEX (TAM 10 AO 14)	ID8	2090	R\$ 21,95	R\$ 45.875,50
23	JAQUETA UNISSEX (TAM P, M, G E GG)	ID8	1342	R\$ 21,85	R\$ 29.456,90
24	BERMUDA MASCULINA (TAM GGI AO 1)	ID8	160	R\$ 10,36	R\$ 1.657,60
25	BERMUDA MASCULINA (TAM 2 AO 8)	ID8	1930	R\$ 10,36	R\$ 19.994,80
26	BERMUDA MASCULINA (TAM 10 AO 14)	ID8	2644	R\$ 10,36	R\$ 27.391,84
27	BERMUDA MASCULINA (TAM P, M, G E GG)	ID8	1607	R\$ 10,36	R\$ 16.648,52
Valor total:					R\$ 526.049,11

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 526,049,11 (quinhentos e vinte e sei mil, quarenta e nove reais e onze centavos). Vigência do presente Contrato é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 16 de maio de 2019, data da assinatura deste contrato, e encerrando-se em 16 de maio de 2020.

Santo Antônio de Posse, 19 de maio de 2019..

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



TERMO DE FOMENTO Nº 01/20179

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, com sede a Pça. Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança, neste ato representado pela Diretora Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Sra. **Mayra Leinatti Nini**, **O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, doravante denominado CMDI, CNPJ: 22.922.183/0001-35, na condição de interveniente, com sede na rua lasra Hemse de Moraes, 137 – Centro, representada pela sua presidente Sra. Maria Ap. de Alvarenga Capozio, e **O LAR SÃO VICENTE DE PAULO** entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.027.193/0001-17 e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Antonio Mialick, portador da Cédula de Identidade RG n.º: 8.821.558-1 e do CPF n.º 020.435.878-70, doravante designada ENTIDADE, celebram o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e Lei Municipal Decreto nº 3220/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do MUNICÍPIO, aprovado pelo CMDI para o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (captação chancelada), desde então denominado FMDI, conforme disposto na Lei Municipal 2747/2013 para a realização do Plano de Trabalho de Atendimento de Terapia Ocupacional Gerontológica para os usuários da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O MUNICÍPIO concede e o CMDI aprova, através do FMDI, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada (PROJETO APROVADO TERAPIA OCUPACIONAL GERONTOLÓGICA. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em 1 parcela de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I- executar o programa assistencial a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho.

II- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

III- manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Fomento;

IV- aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

V- apresentar, semestralmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE;

VI - prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VII - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal dos Direitos do Idosos as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CMDI

- I. transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento, mediante repasses, sendo que não caberá ao Município qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos.
- II. supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;
- III. examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



- IV. assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura até 29 de março de 2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao CMDI, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial (ais), nos moldes das Instruções específicas do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 180 (cento e oitenta) dias contados após o recebimento do repasse, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas ao Senhor Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso;
- b) Demonstrativo Mensal das Receitas e Despesas.
- c) Extratos bancários da conta específica e de aplicação financeira, referente à movimentação dos recursos recebidos;
- d) Notas fiscais de compras ou prestação de serviços, em nome da Entidade, devidamente atestadas pela pessoa competente, com identificação do número de Termo de Colaboração, observando a legislação vigente sobre os impostos devidos e sobre as informações que as notas fiscais devem conter;
- e) Recibos, no caso de trabalhador avulso sem vínculo empregatício, com identificação do serviço prestado, contendo RG, CPF e INSS, em nome da entidade, com identificação do número do Termo de Fomento observando a legislação vigente sobre os impostos que devem ser recolhidos de competência do empregado e do empregador;
- f) Relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II - Prestação de Contas Anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, constituída dos seguintes elementos:

- a) Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas ao Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



- b) Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo RP 12 das Instruções 002/2016 do TCESP;
- c) Cadastro do Responsável, conforme Anexo RP 13 das Instruções 002/2016 do TCESP;
- d) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo RP 14 das Instruções 002/2016 do TCESP;
- e) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- f) Relatório nominal dos beneficiados;
- g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor.;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
- i) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.
- j) Relatório de cumprimento do objeto;
- k) Cópia dos extratos da conta bancária específica, demonstrando o saldo zerado;
- l) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
- m) Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP, conforme Anexo LC 03 das Instruções 002/2016 do TCESP.

Parágrafo único: não se concederá novos repasses, nos casos em que:

I. A Entidade que estiver em alcance, ou seja, que não tenha prestado contas da parcela recebida no prazo estipulado no inciso I desta cláusula;

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da Política do Idoso e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas as seguintes despesas com recursos do presente Termo de Fomento:

- I. multas, juros ou correção monetária em virtude de atraso de pagamentos, ou por qualquer outro motivo;
- II. equipamentos e materiais permanentes; (salvo exceções, que deverão constar no plano de trabalho pactuado, durante a vigência do Termo de Fomento, e que visem ações de melhorias no local específico onde será ofertado o serviço socioassistencial.
- III. etílicos ou quaisquer substâncias consideradas entorpecentes;
- IV. qualquer despesa que não se justifique em razão deste Termo de Fomento;
- V. pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- VI. pagamento de despesas com contador, advogado ou outros profissionais não relacionados ao objeto do Termo de Fomento e sim à manutenção da própria entidade;
- VII. pagamento de tarifas.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- d) Não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, serem denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento. E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Posse, 14 de maio de 2019.

Mayra Leinatti Nini

Diretora Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Maria Aparecida de Alvarenga Capozio
Presidente do CMDI

Luiz Antonio Mialick
Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Testemunhas:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Extrato****CONTRATO Nº 03/2019**

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse

Contratado: MASOTTI JARDINAGENS

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Jardim Principal (área externa) e Jardim de Inverno (área interna)

Valor: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) mensais

Vigência: 12 meses (10/05/19 à 10/05/20)

Vereador EDNEI RODRIGUES SILVA(Presidente da Câmara)

